Prefeitura Municipal de Claraval

CEP 37.997 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 604 DE 30 DE OUTUBRO DE 1989

Autoriza o Poder Executivo a realizar convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais ,

A Câmara Municipal de Claraval-MG aprova e o Ilmo . Sr. Prefeito Municipal, Divino Neco de Oliveira sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a manter convênios com o Governo do Estado de Minas Gerais, através de suas Secretarias de Estado e autarquias, durante o quadriênio 1989/1992, para a realização de obras e serviços que beneficiem o município de Claraval- MG.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por recursos advindos de transferências, correntes e de capital, do Governo Estadual e por recursos do orçamento municipal, em vigor por períodos de realização dos convênios.

Artigo 3º)- Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação .

Claraval, 30 de outubro de 1989

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIVINO NECO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal